ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 884

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou, e eu Sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de NCR$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos cruzeiros novos), para a compra de um terreno, tendo como limites ao Norte Av. Capitão de Hola da (Est. do Manicômio) ao Sul o lote-A de José Emídio Rabêlo. A Leste, Estrada Pavimentada Recife-João Pessôa. A Oeste, Lote-C de Ana Chacon Rabêlo de Lima, e pertencente a Dª. MARIA JOSÉ RABÊLO GALVÃO.

Art. 2º - No terreno referido no art. 1º da presente Lei, será construido um Sub-Pôsto de Higiene, que correrá por conta do Fundo de Participação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.